



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 320, DE 10 DE JANEIRO 2024.

*Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos  
Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho  
Tutelar do Município de Grão Mogol - MG.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal, art. 3º e seguintes da Lei Municipal nº 606, de 28 de junho de 2006 e Lei Federal nº 8.609/90, e

**Considerando**, o resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grão Mogol/MG, que destina à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para mandato compreendido entre 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, de acordo com o Edital nº 001, de 28 de março de 2023, que normatiza o processo de escolha;

**Considerando**, o resultado das eleições ocorridas no dia 1º de outubro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados e empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Grão Mogol, os membros Titulares e Suplentes eleitos no Processo Eleitoral realizado no dia 1º de outubro de 2023:

I - Conselheiros (as) Titulares:

a) Priscila Gomes dos Santos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



- b) Maria Geralda de Jesus;
- c) Valdirene Aparecida Pereira da Costa;
- d) Juliano Kaick Pereira Silva;
- e) Fernanda Soares Cassiano.

II - Conselheiros (as) Suplentes:

- a) José Geraldo de Oliveira Cruz;
- b) Thamara Aparecida da Silva;
- c) Alsiane Ferreira de Souza;
- d) Denise Avelino Bicalho Silva;
- e) Dalila Naiara S. da Rocha Porto.

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 3º.** Os membros do Conselho Tutelar ora nomeados observarão as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, nas Leis Municipais nº 606/2006, 783/2012, 868/2015 e suas alterações, no Estatuto dos Servidores Públicos de Grão Mogol/MG, no Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais legislações afins.

**Art. 4º.** A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

**Art. 5º.** Constitui parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo Único, a Ata Geral da Votação e Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 10 de janeiro de 2024.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**